PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – (...) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos.*

2. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VOALE VIAGENS LTDA PARA LOCAÇÃO DE STAND NO EVENTO TRAVEL NEXT MINAS 2024, PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, A FIM DE DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A participação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na feira de turismo Travel Next Minas – TNM é extremamente benéfica. É essencial termos um stand dedicado à exposição das nossas potencialidades turísticas, já que grande parte dos participantes são as principais operadoras, fornecedores e agentes de viagens.

A escolha da Travel Next Minas – TNM é a maior feira do setor no Estado de Minas Gerais, atraindo um público diversificado e especializado, composto por operadores de turismo, fornecedores, agentes de viagens e potenciais investidores. Participar de um evento dessa magnitude proporciona uma plataforma única para promover o município e suas atrações turísticas, aumentando a visibilidade em um mercado competitivo.

A presença no evento oferece oportunidades significativas de networking. Estabelecer contatos com outros expositores e visitantes pode resultar em parcerias estratégicas, acordos de cooperação e novas oportunidades de negócios. Essas conexões são vitais para o crescimento e fortalecimento do setor turístico local.

O turismo é uma ferramenta poderosa para diversificação econômica. Ao promover Santa Rita do Sapucaí como um destino turístico, estamos incentivando o desenvolvimento de um setor que pode gerar empregos e impulsionar a economia local. A feira permite destacar as seis rotas turísticas, mapeadas e estruturadas, demonstrando a variedade e riqueza das nossas ofertas turísticas.

A participação no evento está alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. O objetivo é transformar Santa Rita do Sapucaí em um destino turístico reconhecido, conforme estabelecido na Lei nº 5.534/2022, que regulamenta o Conselho Municipal de Turismo e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 18

A feira oferece uma oportunidade de promover detalhadamente as atrações locais, incluindo patrimônios culturais, naturais e eventos especiais. A promoção eficaz desses elementos pode atrair turistas durante todo o ano, reduzindo a sazonalidade e criando um fluxo constante de visitantes.

Participar de eventos como a TNM também permite que a administração municipal destaque suas iniciativas de turismo sustentável. Demonstrar um compromisso com práticas sustentáveis pode atrair um segmento crescente de turistas que valorizam a sustentabilidade, além de fortalecer a imagem do município como um destino responsável.

A interação com profissionais do setor e visitantes da feira fornece feedback valioso sobre as percepções e expectativas dos turistas. Esse retorno é essencial para aprimorar as ofertas turísticas e desenvolver estratégias que atendam melhor às demandas do mercado.

A participação na Travel Next Minas 2024 é, portanto, uma decisão estratégica e fundamentada, visando não apenas a promoção imediata do município, mas também a construção de um futuro próspero e sustentável para o turismo em Santa Rita do Sapucaí. A presença no evento permitirá a divulgação ampla e qualificada do município, fortalecendo a sua posição no cenário turístico regional e nacional.

Considerando que, mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, os quais devem ser fundamentados e comprovados em um processo de inexigibilidade.

A redação da Lei nº 14.133/21, em que o "caput" e inc. I, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - (...) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

Dito isto, é salutar a contratação da **VOALE VIAGENS LTDA**, uma vez que ela é a **ORGANIZADORA DO EVENTO *TRAVEL NEXT MINAS 2024***, para fins de locação de stand (conforme proposta anexa) para participação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no evento, em consonância com o que preceitua o artigo 74, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurando a legalidade, transparência e eficiência no processo de inexigibilidade.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O estudo técnico preliminar encontra-se anexado ao processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
0001	Locação de Espaço no evento Travel Next Minas 2024	SV.	1

5.2. A empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

5.3. Disponibilizar, a título de aluguel, 01 (um) stand 8m² Marcenaria com Led nº 11/12, conforme descrição

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 19

abaixo:

- ✓ Piso com carpet;
- ✓ Plotagem (imagem enviada pela empresa);
- ✓ Montagem;
- ✓ Desmontagem;
- ✓ Iluminação;
- ✓ Tomadas Régua com 3;
- ✓ Móveis 2 mesas e 3 cadeiras;
- ✓ Tela led no tamanho de 3/2;
- ✓ 1 balcão adesivado;
- ✓ Credenciais de acesso aos 2 dias do evento;
- ✓ Divulgação nos canais de divulgação do evento (redes sociais, site oficial);
- ✓ Taxas de limpeza e bombeiro inclusas.

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

6.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

6.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

6.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

6.2.1. A realização do serviço se dará em horário, data e local determinados pela contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue para pagamento do serviço, para fins de conferência e aceitação por servidor designado para tal e posterior envio à Controladoria Interna.

6.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

6.3. Do Pagamento:

6.3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para ***pagamento imediato***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

6.3.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 20

7. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.03.13.392.1301.2.026.339039 – 896 (FUMTUR) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica /Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

8.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

8.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6.3 deste termo de referência.

9. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

9.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Silvia Mendes Manoel.

9.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Silvia Mendes Manoel.

9.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

9.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de Agosto de 2024.

Janilton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo